

LEI Nº 2.569

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SEMVOP-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE NCZ\$-1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZADOS NOVOS).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na SEMVOP - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas o crédito adicional suplementar no montante de NCZ\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzados novos), a fim de atender as seguintes despesas:

10.60.3272.010-4110.50 -

Obras e Instalações.....NCZ\$-1.000.000,00 S

O M A.....NCZ\$-1.000.000,00

Artigo 2º- São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior:

"Excesso de Arrecadação".....NCZ\$-1.000.000,00

S O M A.....NCZ\$-1.000.000,00

Artigo 3º - Este crédito vigorará até, a data de 31 de dezembro de 1.989.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de setembro de 1.989

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL